

DELIBERAÇÃO 013/2020 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 05 e 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação 057/2019 – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI;

Considerando a que a realização da leitura do Índice de Aderência, para embasamento do pagamento foi realizado no mês de novembro/2019 com vistas a não atrasar a tramitação do protocolo que encontrava-se em andamento, tendo o pagamento ocorrido apenas em dezembro/19 devido à contingência do orçamento da SEJUF ocorrida em 2019, que ocasionou atraso nos repasses financeiros aos municípios;

Considerando que o Artigo 9º da referida deliberação previa a medição do Índice de Aderência no mês de referência do pagamento ao município;

Considerando a necessidade de complementação de pagamento a 16 municípios e novos pagamentos a 04 municípios que se tornaram habilitados devido a atualização do mês de referência do índice de aderência para o mês de dezembro/19;

DELIBERA

Art. 1º Pela complementação do valor da referida Deliberação no valor de R\$ 460.000,00, da Fonte 142 – BID, passando a vigorar o Artigo 8º da Deliberação 057/2019 – CEAS/PR, com a seguinte redação:

Art. 8º O recurso a ser utilizado para o IFP VI será de até R\$ 6.460.000,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta mil reais) aprovados no Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2019 pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Art. 2º Os demais artigos e incisos da Deliberação nº 057/2019 CEAS/PR permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de março de 2020.



Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR